DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA
Quarta-feira, 11 de Novembro de 2026 Edição Nº 397 Página

Assinado Digitalmente

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO N°: 047/2026

DISPENSA N°: 016/2026

Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

REFERENTE: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público.

ITEM	Descritivo	Quantidade	Vigência
1	Empresa para realizar concurso público	unitário	06 meses

Os interessados poderão encaminhar suas propostas juntamente com os documentos abaixo relacionados, até 16/11/2026, através de protocolo na Rua Vinte e Um Março, nº 881, Centro, CEP: 15250-007 – União Paulista – SP, ou e-mail: setorlicitacaopm@gmail.com, até às 16h00min.

TIPO DE LICITAÇÃO:
Menor preço Global.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de União Paulista, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$30.246,67 (trinta mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação/ publicação no Diário oficial do município, a proposta e os respectivos documentos deverão ser encaminhados. Os interessados poderão encaminhar suas propostas juntamente com os documentos abaixo relacionados, até a data e

horário limite através de protocolo na Rua Vinte e Um de Março, nº 881, Centro, CEP: 15250-007 – União Paulista – SP, ou e-mail:setorlicitacaopm@gmail.com, até às 16h00min.
4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar N. 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei N. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei N. 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Lei N. 14.133, de 2021.
4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e totais, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados, concomitantemente a proposta.

4.2. HABILITAÇÃO:
4.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA
4.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
4.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;
4.2.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

4.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (quando o objeto for aquisição);

4.2.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede (quando o objeto for prestação de serviço);

4.2.2.6. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.2.7. Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, em atendimento ao exposto na Lei

4.2.2.8. Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N.º 50 TCE-SP).

4.2.3.1.1. Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Atestado que comprove a prestação de serviços de planejamento, divulgação e realização de concursos públicos ou processos seletivos para órgãos ou entidades de Direito Público e que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a execução dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo, sendo este de concursos públicos.

4.2.4.1.2. No Atestado deverão constar, no mínimo, as seguintes especificações: - Dados completos da empresa pública que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, Atividade principal, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda Atividade desenvolvida pela empresa proponente e quantitativos de candidatos.

4.2.4.2. Declaração de que possui Site para recepção de inscrições via Internet e divulgação de todas as fases do certame;

4.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES DA VENCEDORA

4.3.1. A licitante deverá comprovar, apresentar declaração de que disponibilizará equipe técnica suficiente e qualificada para execução integral do objeto, composta por profissionais responsáveis pelas áreas de coordenação geral do concurso, elaboração e revisão das provas, tecnologia da informação, logística de aplicação, atendimento aos candidatos e segurança das informações.

4.3.2. A contratada deverá disponibilizar Coordenador-Geral responsável pelo planejamento, acompanhamento e controle da execução do concurso, devendo o profissional possuir formação de nível superior e experiência comprovada em organização ou coordenação de concursos públicos, processos seletivos ou avaliações de grande porte.

4.3.3. A licitante vencedora deverá apresentar, antes do início da execução contratual, relação da equipe técnica responsável pela execução do concurso, incluindo Coordenador-Geral e profissionais responsáveis pela elaboração, revisão e aplicação das provas.

4.3.4. A vencedora deverá apresentar declaração de que dispõe de estrutura administrativa, tecnológica e logística suficiente para execução integral do concurso público.

4.3.5. A vencedora deverá apresentar declaração de compromisso com o sigilo e a confidencialidade das provas, questões, gabaritos e demais informações restritas do certame.

4.3.6. A vencedora deverá apresentar declaração de que adotará medidas de segurança para elaboração, impressão, armazenamento, transporte e aplicação das provas.

4.3.7. A vencedora deverá apresentar declaração de observância da Lei Federal N. 13.709/2018 – LGPD, responsabilizando-se pela proteção dos dados pessoais dos candidatos.

4.3.8. A vencedora deverá apresentar declaração de que disponibilizará equipe suficiente para atendimento aos candidatos, aplicação das provas, fiscalização, processamento dos resultados e análise dos recursos.

4.3.9. A vencedora deverá apresentar declaração de inexistência de conflito de interesses dos profissionais que atuarão na elaboração e revisão das provas, comprometendo-se a substituir qualquer integrante cuja participação possa comprometer a imparcialidade ou o sigilo do concurso.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, calculadas sobre o valor global contratado e vinculadas à conclusão e ao ateste das respectivas etapas.

Primeira parcela — 30%

5.1. A primeira parcela, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor global contratado, será devida após o encerramento e o processamento das inscrições; a conclusão dos procedimentos e recursos relacionados à fase de inscrições; a publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos; a apresentação do relatório consolidado dos candidatos inscritos, discriminado por cargo; a apresentação da prestação de contas da arrecadação; e a comprovação do repasse integral ao Município dos valores arrecadados e compensados até o encerramento da fase de inscrições.

5.2. Para o pagamento da primeira parcela, a contratada deverá apresentar, no mínimo, relatório consolidado dos candidatos inscritos por cargo; demonstrativo das inscrições deferidas, indeferidas e isentas, quando houver; relatório de conciliação entre as inscrições realizadas e os pagamentos compensados; demonstrativo dos valores arrecadados; comprovante do repasse integral ao Município; e nota fiscal correspondente a 30% do valor contratual.

Segunda parcela — 70%

5.3. A segunda parcela, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor global contratado, será devida após a conclusão das demais etapas do concurso e dos recursos de responsabilidade da banca; a publicação dos resultados definitivos e das listas classificatórias; a entrega dos relatórios, bancos de dados, documentos e registros produzidos durante o certame; a apresentação da prestação de contas financeira final; a comprovação de eventual repasse complementar dos valores arrecadados; e a entrega do resultado final em condições de homologação e o recebimento definitivo dos serviços.

5.4. Para o pagamento da segunda parcela, a contratada deverá apresentar, no mínimo, relatório final de execução do concurso; resultados definitivos e listas classificatórias por cargo; relatório dos recursos e da avaliação de títulos, quando aplicável; banco de dados e documentos finais do certame; prestação de contas financeira definitiva e comprovante de eventual repasse complementar; documento que comprove a entrega do resultado final em condições de homologação; e nota fiscal correspondente a 70% do valor contratual.

5.5. Eventual diferença decorrente do arredondamento dos percentuais será ajustada na segunda parcela, para que a soma dos pagamentos corresponda exatamente ao valor global contratado.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal N. 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
6.5. A contratada deverá tratar os dados pessoais e as gravações de chamadas em conformidade com a Lei N. 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto à segurança, ao sigilo das comunicações e à eliminação dos dados após o término da vigência contratual, sendo vedado o compartilhamento com terceiros sem autorização expressa da Administração.

União Paulista/SP, 11 de novembro de 2026.

KENDREA ALVES PAPILE CAVATAO:40342179870

Assinado de forma digital por KENDREA ALVES PAPILE CAVATAO:40342179870
Dados: 2026.11.11 10:00:33 -03'00'

KENDREA ALVES PAPILE CAVATÃO
Prefeita Municipal

Assinado por: EITOR PAPILE FLORES:01853281808 (01853281808)
Data: 11/11/2026 10:11:30